

ATA DA 751ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e quatro minutos do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **ADÃO CARVALHO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 750ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO Nº 0001599-18.2020.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: LUCIANO DE ARAUJO MAIA – Advogado(a): FRANCINNE DE LIMA GOMES – 3745AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO – AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, e, no mérito, por unanimidade, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo interno, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.**”

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO Nº 0001501-33.2020.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: LUIZ KLELMAR DA SILVA BRAGA – Advogado(a): DANIEL MELO DA SILVA JÚNIOR – 3819AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, e, no mérito, por unanimidade, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo interno, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.**”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001863-35.2020.8.03.0000 – Impetrante: FRANCISCO RAFAEL SILVA BARROS – Advogado(a): MAURO DIAS DA SILVEIRA JUNIOR – 2003AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, e, no mérito, por unanimidade, CONCEDEU a ordem, tudo nos termos do voto**

proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001491-86.2020.8.03.0000 – Impetrante: TIAGO DA COSTA GOUVEIA – Advogado(a): MAYCON BARBOSA SILVA – 3800AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, e, no mérito, por unanimidade, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001580-12.2020.8.03.0000 – Impetrante: MANOEL SOARES DOS SANTOS – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, e, no mérito, por unanimidade, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”**

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020844-17.2017.8.03.0001 – Agravante: MARCELO LIMA DE SOUZA – Advogado(a): BRUNO D’ALMEIDA GOMES DOS SANTOS –1633AP – Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relatora: Vice-Presidente Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “**Após o voto da Relatora, Desembargadora Sueli Pini, pelo não conhecimento do Agravo Interno, pediu vista o Ilustre Desembargador Carlos Tork e os demais Desembargadores aguardam”.**

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001580-12.2020.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917 (Advogado do Impetrante).

Nada mais havendo, às oito horas e quarenta minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente